



**Encontro Técnico
AESABESP**

Congresso Nacional
de Saneamento e
Meio Ambiente

Mesa Redonda 6

ESTRATÉGIAS E POLÍTICAS PARA IMPLANTAR A GESTÃO COMPARTILHADA DO SANEAMENTO EM COMUNIDADES RURAIS

Antonio da Costa Miranda Neto

Consultor, especialista em gestão de serviços de saneamento

antonio@antoniomiranda.eng.br

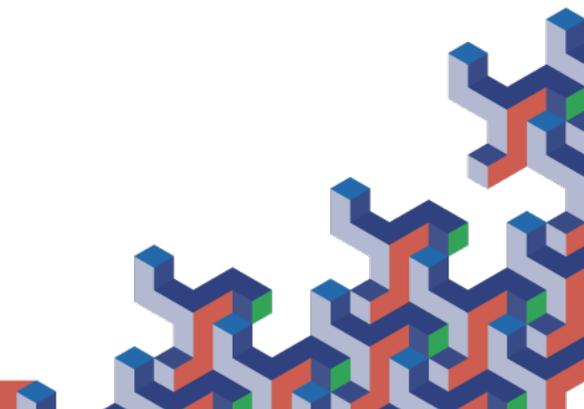


OBJETIVO S DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



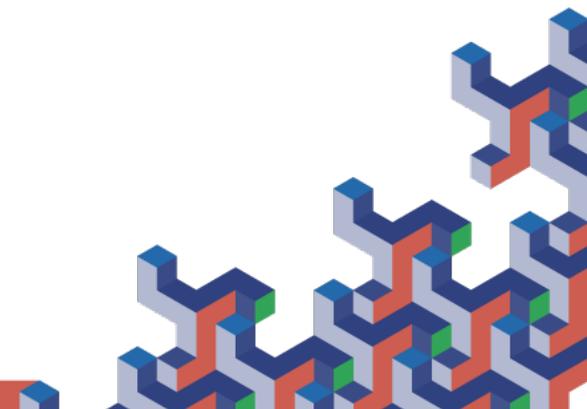
Sumário da apresentação

1. Contexto
2. Estudo Aesbe
3. Considerações finais



1. Contexto

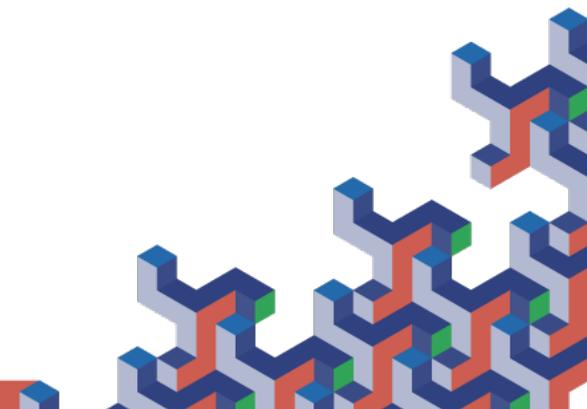
- a. Populações rurais (e de favelas e comunidades urbanas) “**fora do radar**”
 - Faltam dados elementares
 - Faltam políticas realistas
- b. Cultura de gestão e cultura tecnológica inadequadas para as realidades rurais
 - Serviços coletivos
 - Serviços individuais
- c. A questão do financiamento: sem *cost recovery* tarifário
- d. Desafios postos pelo marco legal do saneamento básico
 - Universalização **mesmo?**



2. Estudo Aesbe

a. Metodologia:

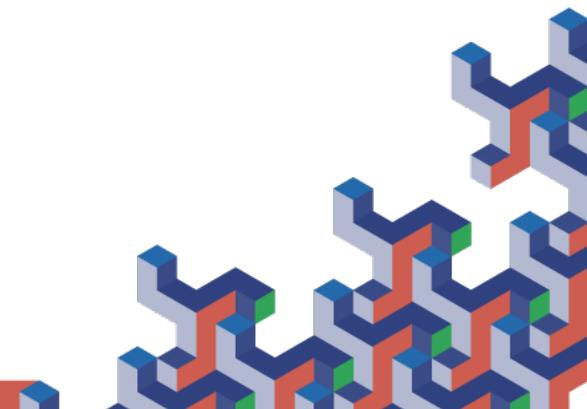
- i. Formação de GT da Aesbe
- ii. Convite da Aesbe a todos os associados; 16 respondentes
- iii. Consultas a não-associados; 1 respondente
- iv. Questionário + tabulação + reuniões/debates para aprofundamento (5 grupos regionais)
- v. Sem comparações ou ranqueamentos



2. Estudo Aesbe

b. Escopo:

- i. Levantamento dos aspectos legais
- ii. Levantamento da situação nacional (SNIS, Plansab, PNSR, Aesbe)
- iii. Levantamento das experiências em andamento: síntese das informações coletadas
- iv. Elaboração de recomendações para atuação dos prestadores e dos governos estaduais



2. Estudo Aesbe

c. Síntese das informações coletadas:

- i. É incipiente a atuação no saneamento rural – seja pelos prestadores de serviços, ou seus governos controladores.

Destaque: Estado do Ceará (Sisar – Sistemas Integrados de Saneamento Rural – quase três décadas de apoio ininterrupto da Cagece)

- ii. Em geral, Estados carecem de arcabouço legal para ações coordenadas de saneamento rural.

Mesmo quando há legislação, em geral não há institucionalidades e estruturas capazes de dar consequência prática



2. Estudo Aesbe

c. Síntese das informações tabuladas (*cont.*):

iii. Escasso conhecimento da realidade do saneamento rural.

São raras as situações em que é possível planejar, orçar e projetar os investimentos necessários

iv. Quase todos os respondentes não têm obrigação contratual de atuar no saneamento rural.

Algumas cias estaduais atuam como estruturas de fomento e apoio a operações rurais (Sisar, Centrais - CE, BA, PE, PI)

v. Há sistemas rurais de abastecimento de água e esgotamento sanitário em operação na maioria das UFs pesquisadas.

Sem bancos de dados confiáveis, sem institucionalidades



2. Estudo Aesbe

d. Recomendações aos prestadores:

- i. Estabelecer uma área de saneamento rural na sua estrutura organizacional, mesmo quando não houver obrigação contratual de prestar esses serviços.
 - Fomento e apoio
 - Parcerias com prefeituras (Saúde, Educação) e organizações da sociedade civil
- ii. Tomar iniciativas para levantamento da situação do saneamento rural na sua UF.
 - P.ex., plataforma na qual as prefeituras e comunidades rurais poderão ser estimuladas ao cadastramento
 - Dados por município: Aguardando o Censo 2022...



2. Estudo Aesbe

d. Recomendações aos prestadores (*cont.*):

- iii. Compreender que as soluções para os ambientes rurais são, geralmente, simples – natureza diferente do cotidiano dos técnicos e engenheiros das cias.

Necessária qualificação distinta, para perceber:

- Quando soluções individuais devem prevalecer sobre as coletivas, incluindo MSD (populações rurais dispersas, PNSR: 60% do total da pop. rural)
- Novos modelos de gestão e prestação de serviços: usuários, associações, poder público municipal, estados, governo federal – sustentabilidades técnicas, econômicas, sociais e ambientais



2. Estudo Aesbe

d. Recomendações aos prestadores (*cont.*):

- iv. Atuar, junto aos respectivos governos/acionistas controladores, no sentido de subsidiá-los com informações e proposições:
 - Atribuir a responsabilidade pelo SR a um órgão estadual
 - Propor legislação específica – Plano Estadual de Saneamento Básico, com capítulo específico para o SR.
 - Estabelecer abordagem sistêmica, conforme a lei nº 11.445/2007:
 - a) elaboração de PMSBs /PRSBs;
 - b) constituição e regulamentação de fundos;
 - c) implantação de sistemas de informação;
 - d) constituição de Conselhos e demais mecanismos de controle social.

- v. Ações de saneamento rural: POLÍTICA DE GOVERNO, levando em consideração as diretrizes do PNSR



2. Estudo Aesbe

e. Recomendações finais:

- i. Lembrar sempre das diferentes ruralidades:
 - A que se parece com o urbano (Cias)
 - A dos aglomerados (soluções coletivas; Sisars)
 - As isoladas (soluções individuais)

- ii. Buscar novos modelos e novos arranjos, integrando desde o âmbito domiciliar e o municipal, até os níveis estadual, regional e federal



2. Estudo Aesbe

e. Recomendações finais (*cont.*):

- iii. Enfrentar corretamente os desafios tecnológicos e institucionais:
 - Soluções simplificadas e inteligentes de engenharia
 - Programas permanentes de educação sanitária e ambiental
- iv. Adoção de modelos econômicos e de gestão e governança que garantam a sustentabilidade e a eficiência a longo prazo
- v. Análise regional: regiões Norte e Nordeste enfrentam os maiores obstáculos



2. Estudo Aesbe

e. Recomendações finais (*cont.*):

- vi. Relevância das tecnologias para soluções individuais (poços, cisternas, fossas sépticas, fossas ecológicas, demais alternativas viáveis), sempre considerando as particularidades geográficas, ambientais e culturais
- vii. PNSR: Fortalecimento, estruturação e implementação **cruciais** para a elaboração de programas municipais ou microrregionais
- viii. Independentemente de questões contratuais, as cias. estaduais podem fazer muito pelo saneamento rural, com relativamente muito pouco investimento



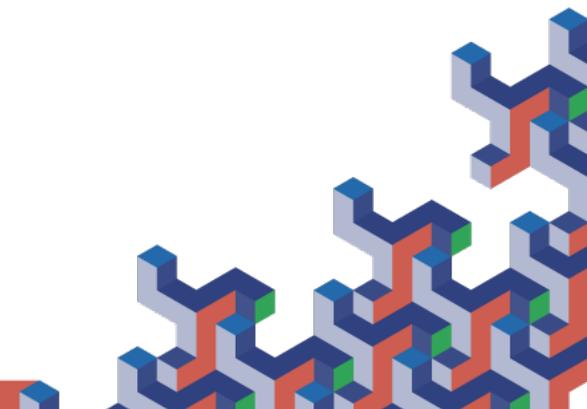
2. Estudo Aesbe

aesbe.org.br

> Série Universalizar

> Estudos

> Vol. 6



3. Considerações finais

Cumpra ao **poder público** assumir o saneamento rural

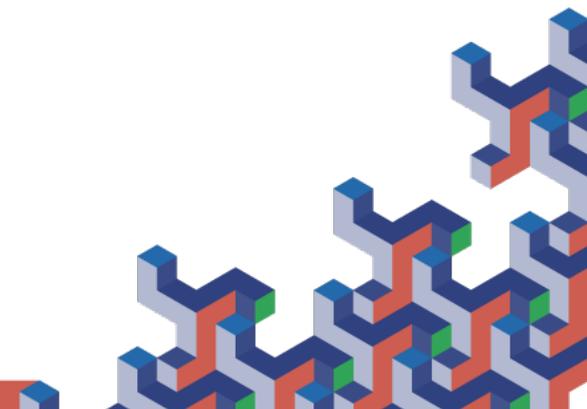
- Direito humano fundamental
- Acessibilidade econômica (diretrizes, mecanismos, ações)
- Financiamento
- Gestão, governança, regulação
- Lei 14.898/2024: Tarifa social (prestadores)
- Tecnologias
- Serviços aos domicílios dispersos; monitoramento
- Programas permanentes de educação sanitária e ambiental



3. Considerações finais

Cumpra a todos buscar a realização de **parcerias**

- Comunitárias; fóruns
- Fundações de direito privado
- Estados, União (MCidades, Funasa)
- Em especial: Municípios (FNP, CNM)
- Entidades do Saneamento (Aesbe, Abes, Assemae, AESabesp etc.)



Muito obrigado!

antonio@antoniomiranda.eng.br

